

Relatório Anual de

2009

Síntese



AUTORIDADE EUROPEIA
PARA A PROTECÇÃO DE DADOS



Relatório Anual de

2009

Síntese



***Europe Direct é um serviço que responde
às suas perguntas sobre a União Europeia***

Linha telefónica gratuita (*):

00 800 6 7 8 9 10 11

(*) Alguns operadores de telefonia móvel não permitem o acesso aos números iniciados por 00 800 ou cobram estas chamadas

Encontram-se disponíveis numerosas outras informações sobre a União Europeia na rede Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu>)

Uma ficha catalográfica figura no fim desta publicação

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2010

ISBN 978-92-95073-72-2

doi:10.2804/18780

© União Europeia, 2010

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a síntese do Relatório Anual de 2009 da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados (AEPD). O relatório diz respeito a 2009, quinto ano completo de actividade da AEPD como nova autoridade independente de controlo, incumbida de garantir o respeito das liberdades e dos direitos fundamentais das pessoas singulares, nomeadamente do direito à vida privada, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e órgãos da União Europeia (UE). O relatório abrange também o primeiro ano do mandato quinquenal comum de Peter Hustinx, Autoridade, e Giovanni Buttarelli, Autoridade Adjunta.

Eis as principais actividades da AEPD, definidas no Regulamento (CE) n.º 45/2001 ⁽¹⁾ («Regulamento»):

- controlar e garantir a observância das disposições do regulamento sempre que as instituições e os órgãos comunitários tratem dados pessoais (**controlo**);
- aconselhar as instituições e órgãos da UE sobre todas as questões relativas ao tratamento de dados pessoais. Estão aqui englobados, por um lado, a consulta sobre propostas de legislação e, por outro, o acompanhamento de novos elementos com

impacto em termos de protecção dos dados pessoais (**consulta**);

- cooperar com as autoridades nacionais de controlo e os organismos de controlo do antigo «terceiro pilar» da UE, com vista a melhorar a coerência da protecção dos dados pessoais (**cooperação**).

O ano de 2009 foi extremamente importante para as questões do direito fundamental à protecção de dados: a entrada em vigor do **Tratado de Lisboa**, que assegura uma base jurídica sólida para uma protecção de dados completa em todos os domínios da política da UE, o início da consulta pública sobre o futuro do **novo quadro jurídico para a protecção de dados na UE** e a adopção de um novo programa quinquenal para o espaço de liberdade, segurança e justiça («**Programa de Estocolmo**») que atribui uma importância considerável à protecção de dados como elemento fundamental para a legitimidade e a eficácia neste domínio.

A AEPD manteve-se fortemente empenhada nestes domínios e está determinada a prosseguir este rumo no futuro mais próximo. Ao mesmo tempo, assegurou o exercício da função de uma autoridade de controlo independente em todos os domínios de actividade regulares, o que permitiu alcançar progressos importantes, tanto no controlo das instituições e órgãos da UE quando tratam dados pessoais, como nas consultas sobre novas políticas e medidas legislativas, mantendo uma estreita cooperação com outras autoridades de controlo, a fim de assegurar maior coerência na protecção de dados.

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 45/2001, de 18 de Dezembro de 2000, relativo à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados, JO L 8 de 12.1.2001, p. 1.

RESULTADOS EM 2009

O relatório anual de 2008 mencionava como principais objectivos para 2009 os tópicos que adiante se enumeram. Na sua maioria, os objectivos estabelecidos foram alcançados no todo ou em parte.

- Apoio à rede de responsáveis pela protecção de dados

A AEPD continuou a dar grande apoio aos responsáveis pela protecção de dados, em especial nos organismos recém-criados, e a incentivá-los a trocarem entre si conhecimentos periciais e boas práticas, tendo em vista a melhoria da eficácia.

- Papel do controlo prévio

A AEPD praticamente concluiu o controlo prévio das operações de tratamento em curso no que se refere à maioria das instituições e órgãos mais antigos, conferindo crescente realce ao acompanhamento das recomendações. Foi consagrada especial atenção ao controlo prévio das operações de tratamento comuns aos organismos.

- Orientação horizontal

A AEPD publicou orientações sobre o recrutamento de pessoal e tratamento de dados clínicos no local de trabalho, bem como um projecto de orientações sobre videovigilância, que foi objecto de consulta. Estas orientações visam contribuir para a conformidade nas instituições e nos órgãos e para a racionalização de processos de controlo anteriores.

- Tratamento das reclamações

A AEPD adoptou um manual para o pessoal sobre o tratamento das reclamações e publicou as suas linhas mestras no sítio *Web*, a fim de que todas as partes envolvidas sejam informadas acerca dos procedimentos aplicáveis, incluindo os critérios com base nos quais a AEPD decide se há-de ou não abrir um inquérito sobre as reclamações apresentadas. Passou também a estar disponível um formulário de reclamações no sítio *Web*.

- Política de inspecção

A AEPD continuou a avaliar o cumprimento do disposto no Regulamento (CE) n.º 45/2001, tendo procedido a diversos tipos de controlos, em todas as instituições e órgãos, e efectuado várias inspecções *in loco*. Foi publicado um primeiro conjunto de procedimentos de inspecção cujo objectivo é assegurar um processo mais previsível.

- Âmbito da consulta

A AEPD formulou um número inédito de 16 pareceres e 4 conjuntos de observações formais sobre propostas de nova legislação, com base num inventário sistemático dos temas e prioridades pertinentes, e assegurou um seguimento adequado neste contexto. Todos os pareceres e observações, assim como o inventário, estão disponíveis no sítio *Web*.

- **Programa de Estocolmo**

A AEPD consagrou especial atenção à elaboração do novo programa quinquenal para o espaço de liberdade, segurança e justiça, adoptado pelo Conselho no final de 2009. A necessidade de uma protecção de dados efectiva foi reconhecida como uma condição essencial.

- **Actividades de informação**

A AEPD melhorou a qualidade e a eficácia dos instrumentos de informação em linha (sítio *Web* e boletim electrónico), tendo também actualizado, se necessário, outras actividades de informação (nova brochura informativa e actividades de sensibilização).

- **Regulamento interno**

A AEPD procederá, em breve, à adopção de um regulamento interno para as suas diferentes actividades, no qual confirmará ou explicará as práticas que actualmente segue. O regulamento interno estará disponível no sítio *Web*.

- **Gestão de recursos**

A AEPD consolidou e continuou a desenvolver actividades em matéria de recursos financeiros e humanos, prestando especial atenção ao recrutamento de pessoal através de um concurso do EPSO no domínio da protecção de dados. Os primeiros candidatos aprovados deverão ser integrados durante 2010.

Amostra de alguns números importantes da AEPD em 2009

→ **110 pareceres de controlo prévio adoptados**, relativos a dados clínicos, avaliação de pessoal, recrutamento, gestão do tempo, investigações em matéria de segurança, gravação de chamadas telefónicas, instrumentos de desempenho.

→ **111 reclamações recebidas, 42 admissíveis**. Principais tipos de violações alegadas: violação da confidencialidade dos dados, recolha excessiva de dados ou utilização ilegal dos dados pelo responsável pelo tratamento.

- **12 casos arquivados** em que a AEPD considerou não existir violação das regras de protecção de dados.

- **8 casos declarados de incumprimento** das regras de protecção de dados.

→ **32 consultas relativas a medidas administrativas**. Foi prestado aconselhamento em relação a um amplo conjunto de aspectos jurídicos relacionados com o tratamento de dados pessoais conduzido pelas instituições e órgãos da UE.

→ **4 inspecções *in loco* realizadas** em várias instituições e órgãos da UE.

→ **3 orientações publicadas** em matéria de recrutamento, dados clínicos e videovigilância.

→ **16 pareceres legislativos emitidos** sobre sistemas de informação de grande escala, listas de terroristas, o futuro quadro jurídico para a protecção de dados, saúde pública, tributação e transportes.

→ **4 conjuntos de observações formais emitidos** sobre o acesso do público aos documentos, serviço universal e privacidade electrónica, e negociações entre a UE e os EUA sobre o novo acordo SWIFT.

→ **3 reuniões do Grupo de Coordenação do Controlo do Eurodac organizadas**, das quais resultou um segundo relatório de inspecção coordenado sobre a informação prestada às pessoas a quem os dados dizem respeito e a avaliação da idade dos jovens requerentes de asilo.

CONTROLO

Um dos principais papéis desempenhados pela AEPD consiste em controlar de forma independente as operações de tratamento de dados conduzidas pelas instituições ou órgãos da UE. O enquadramento jurídico é o Regulamento (CE) n.º 45/2001, que estabelece uma série de obrigações para as pessoas que tratam os dados e, simultaneamente, uma série de direitos para as pessoas cujos dados são tratados.

Os controlos prévios das operações de tratamento continuaram a ser um importante elemento das funções de controlo exercidas ao longo de 2009, mas a AEPD também desenvolveu outras formas de controlo, como o tratamento de reclamações, inspecções, aconselhamento sobre medidas administrativas e elaboração de orientações temáticas.

Controlos prévios

O Regulamento (CE) n.º 45/2001 estabelece que todas as operações de tratamento de dados pessoais que possam apresentar riscos específicos para os direitos e liberdades das pessoas em causa são sujeitas a controlo prévio pela AEPD. **A AEPD determina** se o tratamento está em conformidade com o regulamento.

Em 2009, a AEPD adoptou **110 pareceres de controlo prévio**, sobretudo em domínios como dados clínicos, avaliação de pessoal, recrutamento, gestão do tempo, gravação de chamadas telefónicas, instrumentos de desempenho e investigações em matéria de segurança. **Estes pareceres são publicados** no sítio *Web* da AEPD e a sua aplicação é objecto de um acompanhamento sistemático.

Das várias consultas recebidas dos responsáveis pela protecção de dados em relação à necessidade de controlo prévio pela AEPD, vários casos foram declarados sujeitos a controlo prévio, como as audições dos comissários indigitados no Parlamento Europeu, a avaliação ergonómica dos ambientes de trabalho no Parlamento Europeu e a designação de funcionários superiores no Parlamento Europeu.

Controlo da conformidade

A aplicação do regulamento relativo à protecção de dados pelas instituições e órgãos é alvo de **controlo sistemático** mediante a análise regular de indicadores de desempenho, que abrangem todas as instituições e órgãos da UE. Na sequência do exercício da «Primavera de 2009», a AEPD publicou um relatório que evidencia a evolução positiva das instituições da UE em matéria de cumprimento dos requisitos de protecção de dados, embora se verifique um nível de conformidade inferior na maioria dos organismos.

Além deste exercício de controlo de carácter geral, a AEPD realizou quatro **inspecções in loco** a várias instituições e órgãos. Estas inspecções são objecto de acompanhamento sistemático e aumentarão de frequência num futuro próximo. Em Julho de 2009, a AEPD adoptou um manual de procedimentos de inspecção e publicou os principais elementos do procedimento no seu sítio *Web*.

Reclamações

Uma das principais funções da AEPD, conforme estipula o regulamento relativo à protecção de dados, consiste em ouvir e investigar as reclamações, bem

como realizar inquéritos por sua iniciativa ou com base numa reclamação.

O **número e a complexidade** das reclamações recebidas pela AEPD estão a **aumentar**. Em 2009, a EDPS recebeu 111 reclamações (um aumento de 32% face a 2008). **Destas, cerca de dois terços foram declaradas não admissíveis**, pois incidiam sobre questões de carácter nacional para as quais a AEPD não tem competência. As restantes reclamações exigiram inquéritos mais aprofundados.

A maioria das questões visadas nas reclamações admissíveis referia-se a alegadas violações da confidencialidade dos dados, recolha excessiva de dados ou utilização ilegal dos dados pelo responsável pelo tratamento, acesso aos dados, direito de rectificação e apagamento de dados. **Em oito casos, a AEPD concluiu ter existido violação das regras de protecção de dados.**

Das reclamações admissíveis apresentadas em 2009, a maioria era dirigida contra a Comissão Europeia, nomeadamente o Organismo Europeu de Luta Anti-fraude (OLAF) e o Serviço Europeu de Selecção do Pessoal (EPSO). Esta situação é de esperar, pois a Comissão efectua mais operações de tratamento de dados pessoais do que qualquer outra instituição ou órgão da UE. O elevado número de reclamações

contra o OLAF e o EPSO explica-se pela natureza das actividades destes organismos.

Medidas administrativas

A AEPD continuou a prestar aconselhamento sobre as medidas administrativas previstas pelas instituições e órgãos da Comunidade em relação ao tratamento de dados pessoais. Foram evocadas diversas questões, entre as quais a transferência de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, o tratamento de dados em caso de pandemia, a protecção de dados no Serviço de Auditoria Interna e as regras de execução do regulamento relativo à protecção de dados.

Orientações temáticas

A AEPD adoptou orientações sobre o tratamento de dados pessoais para **recrutamento** e sobre **dados clínicos** no local de trabalho. **Em 2009, a AEPD também realizou uma consulta pública sobre orientações em matéria de videovigilância**, salientando, entre outros, a «protecção da vida privada na concepção da tecnologia» e a responsabilidade como princípios fundamentais neste contexto.

CONSULTA

A AEPD aconselha as instituições e os órgãos da União Europeia sobre questões de protecção de dados em vários domínios. Este papel consultivo é exercido a respeito das propostas de nova legislação e de outras iniciativas susceptíveis de afectar a protecção dos dados pessoais na UE. Trata-se de uma função que se traduz habitualmente na apresentação de um parecer formal, mas a AEPD também pode facultar as suas orientações através de observações ou de documentos de estratégia. Esta actividade inclui ainda a monitorização das novidades tecnológicas com impacto na protecção de dados.

Tendências de fundo

Em 2009, uma série de importantes actividades e eventos contribuíram para que o **novo quadro jurídico para a protecção de dados** esteja agora mais perto de ser uma realidade. A realização desse quadro será um aspecto dominante da agenda da AEPD para os próximos anos.

No final de 2008, foi adoptado pela primeira vez um **quadro jurídico para a protecção de dados no domínio da cooperação policial e judiciária** a nível da UE. Embora não seja plenamente satisfatório, foi um passo importante na direcção certa.

Outro facto importante, em 2009, foi a adopção da **directiva relativa à privacidade electrónica** no âmbito de um pacote legislativo alargado, que cons-

tituiu também um primeiro passo na modernização do quadro jurídico para a protecção de dados.

A entrada em vigor do **Tratado de Lisboa** assinala uma nova era na protecção de dados. Não só a Carta dos Direitos Fundamentais se tornou vinculativa para as instituições e os órgãos, assim como para os Estados-Membros quando agem no âmbito do direito da UE, mas também foi introduzida a base geral para um quadro jurídico completo no artigo 16.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).

Em 2009, a Comissão lançou uma consulta pública sobre o futuro do quadro jurídico para a protecção de dados. A AEPD manteve uma estreita colaboração com os colegas, a fim de apresentarem uma reacção conjunta adequada no âmbito da consulta, e em várias ocasiões salientou a necessidade de uma protecção de dados mais vasta e eficaz na União Europeia.

Pareceres da AEPD e questões-chave

A AEPD deu continuidade à sua **política geral de consulta** e emitiu um número inédito de pareceres sobre diferentes matérias. Esta política também contempla uma abordagem proactiva, que implica um inventário regular de propostas legislativas a submeter a consulta e disponibilidade para observações informais nas etapas preparatórias das propostas legislativas. A maioria dos pareceres da AEPD

teve seguimento em debates com o Parlamento e o Conselho.

Em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça, a AEPD acompanhou com particular interesse a evolução no que respeita ao **Programa de Estocolmo** e a sua perspectiva para os próximos cinco anos no domínio da justiça e dos assuntos internos. A AEPD prestou aconselhamento sobre o desenvolvimento do programa e participou nos trabalhos preparatórios do modelo europeu de informação.

Outras iniciativas neste domínio em que a AEPD participou foram a revisão dos **regulamentos Eurodac e Dublin**, a criação de uma agência para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala e uma abordagem coerente ao controlo neste campo.

No contexto da **privacidade electrónica e da tecnologia**, além da revisão geral atrás referida, a AEPD participou em actividades relacionadas com a directiva relativa à conservação de dados, a utilização de etiquetas RFID ou sistemas de transporte inteligentes, e o relatório Riseptis sobre «Confiança na sociedade da informação».

No contexto da **globalização**, a AEPD participou no desenvolvimento de normas mundiais, no diálogo transatlântico sobre a protecção de dados e dados relativos à aplicação da lei, assim como em questões relacionadas com medidas restritivas contra suspeitos de terrorismo e determinados países terceiros.

Outros domínios de especial interesse da AEPD foram a **saúde pública**, incluindo a saúde pública

transfronteiras, a utilização de meios electrónicos nos cuidados de saúde e farmacovigilância, e o **acesso do público aos documentos**, nomeadamente a revisão do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 relativo ao acesso do público aos documentos, e vários processos judiciais referentes à relação entre o acesso do público e a protecção de dados.

Novos elementos e prioridades

Foram identificadas algumas perspectivas de mudanças futuras que serão agendadas como principais prioridades para a AEPD. Contam-se entre elas as novas **tendências tecnológicas** que suscitam grandes preocupações em termos de protecção dos dados e privacidade, nomeadamente sistemas de CCTV «inteligentes», a evolução no domínio do conceito da «Internet das coisas» e a publicidade em linha de base comportamental.

Importantes novidades em matéria de **política e legislação** irão também determinar o contexto das actividades de consulta da AEPD em 2010. Além da revisão do quadro jurídico para a protecção de dados já referido anteriormente, a AEPD dedicará especial atenção à agenda digital da Comissão, em que a protecção da vida privada e dos dados é uma condição necessária. **Estão também em curso** iniciativas de relevo que permitirão à UE e aos Estados-Membros adoptar uma abordagem mais eficaz à dimensão externa da protecção de dados, não apenas em relação aos Estados Unidos, mas também a uma escala mais vasta através do aperfeiçoamento de normas mundiais.

COOPERAÇÃO

A AEPD coopera com outras autoridades competentes em matéria de protecção de dados a fim de promover a coerência da protecção de dados em toda a Europa. Esta cooperação é extensiva aos organismos de controlo instituídos ao abrigo do antigo «terceiro pilar» da UE e no contexto dos sistemas informáticos de grande escala.

O principal fórum para a cooperação entre as autoridades responsáveis pela protecção de dados na Europa é o **Grupo de Trabalho do Artigo 29.º**. A AEPD participa nas actividades do Grupo de trabalho, que desempenha um papel importante na aplicação uniforme da directiva relativa à protecção de dados.

A cooperação em boa sinergia entre a AEPD e o Grupo de trabalho abrangeu toda uma série de questões, mas incidiu sobretudo na aplicação da directiva relativa à protecção de dados e nos desafios que as novas tecnologias levantam. **A AEPD apoiou também** activamente as iniciativas tomadas para facilitar os fluxos de dados à escala internacional.

Merece uma menção especial o contributo conjunto sobre o «Futuro da vida privada» em resposta à consulta da Comissão Europeia sobre o quadro jurídico para a protecção de dados na UE e a consulta da Comissão sobre o impacto dos *scanners* de corpo no domínio da segurança aeronáutica.

Uma das mais importantes áreas de cooperação da AEPD diz respeito ao **Eurodac**, em que as responsabilidades pelo controlo são partilhadas com as auto-

ridades nacionais de protecção de dados. O Grupo de Coordenação do Controlo do Eurodac, constituído pelas autoridades nacionais para a protecção de dados e pela AEPD, reuniu-se três vezes, tendo centrado a sua atenção na execução do programa de trabalho adoptado em Dezembro de 2007.

Um dos principais resultados foi a adopção, em Junho de 2009, de um segundo relatório de inspecção centrado em dois temas: o direito à informação dos requerentes de asilo e os métodos de avaliação da idade dos jovens requerentes de asilo.

A AEPD continuou a manter uma estreita cooperação com outras autoridades responsáveis pela protecção de dados nas questões do antigo «terceiro pilar» — domínio da **cooperação policial e judiciária** — e com o Grupo da Polícia e Justiça. Em 2009, esta cooperação contemplou o contributo para o debate sobre o Programa de Estocolmo e a avaliação do impacto da decisão-quadro do Conselho relativa à protecção de dados.

A cooperação noutras **instâncias internacionais** continuou a merecer atenção, em especial a 31.ª Conferência Internacional de Comissários para Protecção de Dados e a Privacidade em Madrid, da qual resultou um conjunto de normas mundiais de protecção de dados.

A AEPD também organizou um *workshop* sobre «Reacções a violações de segurança» no contexto da «iniciativa de Londres» lançada na 28.ª Conferência Internacional, em Novembro de 2006, sobre a sensibilização para a protecção de dados e o reforço da eficácia desta última.

OBJECTIVOS PRINCIPAIS PARA 2010

Para 2010, foram seleccionados os objectivos principais a seguir enunciados:

- Apoio à rede de responsáveis pela protecção de dados

A AEPD continuará a dar grande apoio aos responsáveis pela protecção de dados, em especial nos organismos recém-criados, e a incentivá-los a trocarem entre si conhecimentos periciais e boas práticas, nomeadamente a eventual adopção de normas profissionais, com vista a uma maior eficácia.

- Papel do controlo prévio

A AEPD conferirá maior realce à aplicação das recomendações dos pareceres de controlo prévio e a um acompanhamento adequado. Continuará a ser consagrada especial atenção ao controlo prévio das operações de tratamento comuns à maior parte dos organismos.

- Orientação horizontal

A AEPD continuará a estabelecer e a disponibilizar orientações sobre questões pertinentes. Serão publicadas orientações sobre videovigilância, diligências administrativas e processos disciplinares, assim como normas de execução relativas às tarefas e deveres dos responsáveis pela protecção de dados.

- Política de inspecção

A AEPD publicará uma política completa sobre o controlo do cumprimento e aplicação das regras de protecção de dados nas instituições e órgãos. Esta política abrangerá todos os meios adequados para avaliar e assegurar o cumprimento das regras de protecção de dados e incentivar a responsabilidade institucional em matéria da boa gestão de dados.

- Âmbito da consulta

A AEPD continuará a formular atempadamente pareceres ou observações sobre as propostas de nova legislação e a assegurar um seguimento adequado em todos os domínios pertinentes. Será dedicada especial atenção ao plano de acção para a aplicação do Programa de Estocolmo.

- Revisão do quadro jurídico

A AEPD dará prioridade ao desenvolvimento de um quadro jurídico completo para a protecção de dados, que abranja todos os domínios políticos da UE e que assegure uma protecção eficaz na prática, contribuindo para o debate público sempre que tal seja necessário e adequado.

- Agenda digital

A AEPD dedicará especial atenção à agenda digital da Comissão em todos os domínios susceptíveis de afectar a protecção de dados. Será dado um forte apoio ao princípio da «protecção da vida privada na concepção da tecnologia» e à sua aplicação prática.

- Actividades de informação

A AEPD continuará a melhorar os instrumentos de informação em linha (sítio *Web* e boletim electrónico), a fim de os ajustar às necessidades dos visitantes. Serão desenvolvidas novas publicações («fichas técnicas») sobre temas específicos.

- Organização interna

A AEPD reformulará a estrutura organizativa do seu secretariado, com vista a uma execução mais eficaz e eficiente das suas funções e tarefas. As linhas mestras da nova estrutura serão publicadas no sítio *Web*.

- Gestão de recursos

A AEPD continuará a desenvolver actividades em matéria de recursos financeiros e humanos, e melhorará outros métodos de trabalho no plano interno. Será prestada especial atenção à necessidade de mais espaço de escritório e ao desenvolvimento de um sistema de gestão de processos.

Autoridade Europeia para a protecção de dados

Relatório Anual de 2009 – Síntese

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia

2010 — 12 p. — 21 x 29,7 cm

ISBN 978-92-95073-72-2

doi:10.2804/18780

COMO OBTER PUBLICAÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA

Publicações gratuitas:

- via EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>);
- nas representações ou delegações da União Europeia.
Pode obter os respectivos contactos em: <http://ec.europa.eu>
ou enviando um fax para: +352 2929-42758

Publicações pagas

- via EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>);

Assinaturas pagas (por exemplo, as séries anuais do Jornal Oficial da União Europeia, as colectâneas da jurisprudência do Tribunal de Justiça):

- através de um dos agentes de vendas do Serviço das Publicações da União Europeia (http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm).



AUTORIDADE EUROPEIA
PARA A PROTECÇÃO DE DADOS

*O guardião europeu
da protecção dos dados pessoais*

www.edps.europa.eu



■ Serviço das Publicações

ISBN 978-92-95073-72-2



9 789295 073722